

UMA HISTÓRIA ECONÔMICA E DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, 1963-1972*

*José Pacheco dos Santos Júnior***

RESUMO

O artigo apresenta e discute o cenário que engendrou a necessidade de criação e organização de uma primeira instância da Justiça do Trabalho em Vitória da Conquista-Ba, em 1963. Como pano de fundo do processo que levou à instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista, o texto explora os fatores que transformaram a cidade em “capital do sudoeste baiano”.

PALAVRAS-CHAVE: *História Econômica. Justiça do Trabalho. Vitória da Conquista.*

No Brasil, a Justiça do Trabalho foi criada no primeiro governo de Getúlio Vargas, com a Constituição de 1934. Contudo, desde 1932, pelo Decreto nº 22.132, já haviam sido instituídas as Juntas de Conciliação e Julgamento, organismos destinados a mediar conflitos individuais entre patrões e empregados. Também em 1932 foram criadas as Comissões Mistas de Conciliação, destinadas à resolução de causas coletivas. No entendimento de Angela de Castro Gomes (2006, p. 61), “a instituição da Justiça do Trabalho no Brasil não se fez sem resistências e percorreu um caminho acidentado”. Nos intensos debates que se seguiram à sua criação, em 1934, duas posições se confrontaram, como destaca Gomes (2006, p. 61): “No caso, foram as posições liberais clássicas e individualistas que se opuseram à Justiça do Trabalho, sendo os que então defendiam o autoritarismo do Estado (como Oliveira Viana) que assumiram sua defesa e conduziram sua manutenção na Constituição de 1937”.

Somente em 1939 a Justiça do Trabalho foi regulamentada e sua inauguração foi uma “cerimônia” pública, em uma das famosas comemorações do 1º de maio, no ano de 1941, no Rio de Janeiro, no Estádio São Januário, pertencente ao Clube Vasco da Gama. Neste mesmo local, dois anos depois, em 1º de maio de 1943, Vargas apresentou o texto promulgado da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

* Este texto é uma adaptação do capítulo 1 da dissertação *Meninos e meninas na Justiça do Trabalho: leis, conflitos e trabalho infantojuvenil no sudoeste da Bahia (1964-1972)*. 2015. Dissertação (Mestrado em História Econômica) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

** Pesquisador do Laboratório de História Social do Trabalho da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (LHIST-UESB). Mestre e Doutorando em História Econômica pela Universidade de São Paulo (USP). E-mail: josepsjunior@usp.br

O Decreto-lei 1.237, de 2 de maio de 1939, que regulamentou a Justiça do Trabalho no Brasil trazia, em seu artigo 2º, a determinação de que o funcionamento da Justiça do Trabalho seria garantido pelos seguintes órgãos e tribunais: as Juntas de Conciliação e Julgamento e os Juizes de Direito; os Conselhos Regionais do Trabalho; o Conselho Nacional do Trabalho, na plenitude de sua composição, ou por intermédio da Câmara de Justiça do Trabalho.¹ Quando da sua instalação, em 1941, a Justiça do Trabalho contava, de acordo com Arnaldo Sússekind (2001, p. 18), com oito Conselhos Regionais e com trinta e seis Juntas. Nas regiões em que não existisse uma Junta, caberia ao Juiz de Direito da jurisdição administrar a Justiça Trabalhista.

Notória na trajetória institucional da Justiça do Trabalho é a transformação consumada por meio da Constituição de 1946: até então vinculada ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sai da alçada do Executivo e passa a integrar o Poder Judiciário. Por vezes costuma-se associar a Justiça do Trabalho brasileira à *Magistratura del Lavoro* italiana, órgão criado na década de 1920 pelo governo fascista de Mussolini para mediar conflitos trabalhistas. Apesar de reconhecer a influência dos legisladores italianos na estruturação do Judiciário Trabalhista brasileiro, Fernando Teixeira da Silva alerta: “Não se pode concluir, abrupta e mecanicamente, que a Justiça do Trabalho no Brasil tivesse sido moldada segundo o modelo italiano, sem se considerar as diferenças de funcionamento desta instituição em diversos contextos políticos (SILVA, 2010, p. 397).

Pautando-se nos princípios da conciliação entre as partes, as Juntas de Conciliação e Julgamento, cerne da Justiça do Trabalho no Brasil, eram constituídas por um Juiz Presidente (togado) e dois juizes classistas (também chamados de vogais), um representando os empregadores e um representando os trabalhadores. Os juizes togados das juntas e seus respectivos suplentes eram nomeados pelo Presidente da República para um exercício de dois anos.

Conforme o Decreto 1.237, de 1939, o cargo de Juiz-Presidente deveria ser ocupado por “magistrados de primeira instância ou bacharéis em direito de reconhecida idoneidade moral domiciliados na jurisdição da Junta”. Já os vogais e seus suplentes eram escolhidos pelo presidente do Conselho Regional entre os nomes constantes das listas encaminhadas pelas associações sindicais de primeiro grau. Além disso, juizes classistas deveriam ter mais de 25 anos de idade e contar com mais de dois anos de efetivo exercício da profissão ou estar no desempenho de representação profissional.

Este artigo visa apresentar e discutir o cenário que engendrou a necessidade de criação e organização da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista-Ba, como instância primeira da Justiça do Trabalho, no primeiro triênio da década de 1960. Almeja-se mensurar os diversos aspectos que integraram a conjuntura econômica, demográfica e do mercado de trabalho no sudoeste baiano, em tempos de repressão, nos anos subseqüentes à instalação da referida junta.

VITÓRIA DA CONQUISTA, CAPITAL DO SUDOESTE BAIANO

De fundamental importância para a compreensão das motivações que levaram Vitória da Conquista a sediar uma Junta de Conciliação e Julgamento foram a sua localização espacial, a área de abrangência urbana e a intensidade de sua economia.

Tendo sua origem ligada à movimentação para o interior, que marcou o século XVIII, Vitória da Conquista, localizada no sudoeste baiano, se insere numa região em que os historiadores reconhecem ser uma rota para os desbravadores que se deslocavam em busca de metais e pedras preciosas. A

¹ BRASIL. Presidência da República. *Decreto-lei 1.237*, de 2 de maio de 1939. Organiza a Justiça do Trabalho. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/126741/decreto-lei-1237-39>>. Acesso em: 05 jun. 2011.

historiadora Maria Aparecida de Sousa destaca o papel do português João Gonçalves da Costa, principal bandeirante que dominou a região, nesse processo de ocupação: “[João Gonçalves da Costa] fez parte deste movimento que em busca do ouro adentrou o sertão baiano, num momento em que o esgotamento das minas nas Gerais e em Rio de Contas alimentava o sonho de encontrá-las em outras regiões da Colônia (SOUSA, 2001, p. 49).

Diante do fracasso da tentativa de encontrar o tão sonhado ouro na região, continua Sousa (2001, p. 49-50), “João Gonçalves da Costa fixar-se-ia naquela região, em fins do século XVIII, iniciando o processo de fundação do arraial da Conquista e tornando-se um grande proprietário de terras e criador de gado, estimulado pela privilegiada localização da área.” Ainda sobre o processo de ocupação do território, explica Sousa (2001, p. 196):

A ocupação da região foi resultado do ajuntamento de pessoas que para lá afluíam ansiosas pela descoberta do ouro, tão anônimas quanto os integrantes das bandeiras que exploraram o local e combateram o aborígene insubmisso. A criação extensiva de gado, desenvolvida pelos primeiros povoadores, foi um dos fatores que contribuíram para a fixação do homem à terra e a principal responsável pelo crescimento do lugar. As mudanças, ainda que vagarosas, deram novos contornos ao arraial, vila e depois cidade de Vitória da Conquista.

Goçando de posição geográfica privilegiada, Vitória da Conquista consolidou-se, gradualmente, como entroncamento rodoviário, o que favoreceu seu desenvolvimento econômico, sobretudo a partir da década de 1940, com a abertura de grandes rodovias, como a Rio-Bahia (BR 116), a Ilhéus-Lapa e outras. Os cruzamentos e convergências em seu traçado foram capazes de transformar a cidade em ponto de irradiação para grandes centros nacionais e de intensificar suas relações com regiões adjacentes.²

Alguns estudiosos, como Sinval Passos (1995), enxergam a inauguração da BR 116 – que “corta” Vitória da Conquista ao meio – como o marco para a integração da cidade ao sistema de articulação nacional, como também para o aquecimento de sua economia. A interligação entre o centro-sul do país e o Nordeste faz da BR fator de atração e comunicação, erigindo Vitória da Conquista como centro regional de convergência para viajantes, comerciantes, agricultores, industriais etc.³ É nesse contexto que as atividades urbanas, como o comércio, e o fluxo de migrantes para a região irão se afirmar.

Dados do IBGE apontam que municípios como Governador Valadares (MG), Caratinga (MG), Vitória da Conquista (BA), Teófilo Otoni (MG) e Jequié (BA), centros regionais cujas sedes municipais tiveram as suas atividades urbanas revigoradas pela BR 116, acusaram expressivo crescimento populacional a partir da década de 1940.⁴ Vitória da Conquista e Jequié, ambas localizam-se à margem da rodovia Rio-Bahia e, de acordo com dados do IBGE, passam a se constituir em elemento essencial do desenvolvimento de dois centros regionais: o Planalto da Conquista e o Médio Rio das Contas.⁵

Passos (1995, p. 78-79) salienta que, “embora não se deva atribuir a responsabilidade total para o rápido crescimento do núcleo urbano de Vitória da Conquista à abertura de estradas que cruzam a cidade, é evidente, contudo, o enorme papel exercido pelas rodovias no desenvolvimento econômico dessa cidade, principal responsável por sua ‘decolagem’ a partir da década de 1940, quando daí em

² Ver mapas da região (figuras 3 e 4) em IBGE. *Coleção de Monografias - Vitória da Conquista, Bahia*. Rio de Janeiro: IBGE, 1969. (n. 436). p. 5.

³ Cf. IBGE. *Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*. v. XXI: Municípios do Estado da Bahia 2. Rio de Janeiro: IBGE, 1958. p. 418.

⁴ IBGE. *Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*. v. VII. Rio de Janeiro: IBGE, 1960. p. 204.

⁵ IBGE. *Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*. v. VII. Rio de Janeiro: IBGE, 1960. p. 367.

diante se projetará efetivamente enquanto ‘cabeça’ de uma região urbana”. Incontestável, portanto, é o dinamismo proporcionado pela existência das estradas na região, fenômeno que, de modo decisivo, alavancou a atividade comercial, fazendo Vitória da Conquista “exercer, de forma mais sólida, o caráter de centralidade urbana no circuito da produção, circulação, distribuição e consumo de bens e serviços” (PASSOS, 1995, p. 80).

Em 1950, Vitória da Conquista era o 6º município mais populoso do Estado da Bahia, contando com 96.664 habitantes. No censo de 1960, ocupava já o 2º lugar.⁶ Ao avanço demográfico correspondeu o processo de intensa urbanização, de expansão da malha urbana, de diversificação econômica. Em uma década, o município conheceu a ampliação das atividades comerciais e da rede bancária, com a consequente dinamização de atividades até então desenvolvidas rudimentarmente (TANAJURA, 1992, p. 97). Outro dado interessante, ressaltado por Ana Emília Ferraz (2001) indica que, em 1960, a população urbana do município passou a ser maioria em relação à população do campo:

Pode-se dizer que, até meados da década de 50, a população era, na sua maior parte, rural. Os dados obtidos no censo de 1940 apontam que a maioria (74,3%) dos moradores do Município residia na zona rural, situação que perdurou até a década seguinte, só que com um percentual menor, 58,4%. Dez anos depois, em 1960, essa situação estava invertida, quando já a maior parte (60,7%) da população morava na zona urbana (FERRAZ, 2001, p. 37).

Na coleção de monografias do IBGE, Vitória da Conquista aparece, já no ano de 1969, como “um polo em desenvolvimento” que “marcha a passos largos para conseguir uma posição de relevo na comunidade nacional”. A urbanização, o impulso ao comércio, a estrutura ofertada pelo município no tocante a serviços básicos, como escolas e hospitais, a implantação do polo cafeeiro, no início da década de 1970, e a busca de melhores condições de vida e trabalho foram motivos para o grande êxodo rural em direção ao centro urbano do município, ocorrido no período. Homens e mulheres, adultos e crianças tomam o rumo da cidade, que se erigia como capital regional do sudoeste baiano. Sob esse prisma, verifica-se um processo semelhante – em suas devidas medidas - ao fenômeno ocorrido em São Paulo e analisado por Caio Prado Júnior:

[São Paulo] chamou para si o comando e a direção de todos os setores da vida paulista, e já hoje ninguém poderá mais duvidar da sua liderança efetiva e total. Em consequência da sua posição de centro geográfico e econômico, foram-se concentrando nela aos poucos, com exclusão completa, pode-se dizer, das demais cidades paulistas, todas as funções de uma capital, no sentido integral da palavra: centro político e administrativo, social e cultural (PRADO JÚNIOR, 2012, p. 131)

Em estudo feito na década de 1950, Milton Santos indica que a rede urbana de Vitória da Conquista abarcava 43 cidades da Bahia. Em sua pesquisa, Santos concluiu que o comércio representava, àquele momento, o principal fator da influência da cidade sobre a região, em face do número incipiente de indústrias no interior baiano. Mas é sobretudo a partir da década de 1960 que Vitória da Conquista, a par e passo com a ampliação de sua população urbana, conheceu o alargamento do mercado consumidor local.

Apesar de ostentar uma atividade comercial que saltava aos olhos, a principal atividade econômica do município era a pecuária. Em 1956 a região do entorno de Vitória da Conquista

⁶ Cf. IBGE. *Coleção de Monografias - Vitória da Conquista, Bahia*. Rio de Janeiro: IBGE, 1969.

era responsável pelo abastecimento de carne de grande parte do estado, de acordo com Tanajura (1982 p. 86). A maior parte da produção pecuária era destinada a Salvador, após ser negociada em Feira de Santana.⁷ Em 1966, especificamente, o valor absoluto da população pecuária de Vitória da Conquista ultrapassou os 14 milhões de cruzeiros novos, como mostra a Tabela 1.

Tabela 1 – População pecuária de Vitória da Conquista, 1966

Espécies	Nº de Cabeças	Valor absoluto (em 1000 NCr\$)*	% da população
Ovinos	83 500	11 448	80,9
Equinos	7 250	580	4,1
Asininos	7 900	119	0,8
Muare	5 400	540	3,8
Suínos	24 000	1 343	9,5
Ovinos	7 300	44	0,3
Caprinos	16 000	80	0,6
Total	151 350	14 154	100,00

Fonte: IBGE. *Coleção de Monografias*, 436. Vitória da Conquista, Bahia, 1969.

*Valor ajustado para o Cruzeiro Novo, definido como moeda do país entre 1967 e 1970.

No ano posterior, com 1.642 propriedades rurais cadastradas pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), a produção agrícola do município foi avaliada em 876 mil Cruzeiros Novos. Nesse ano de 1967, as atividades rurais ocupavam 31.788 pessoas, correspondendo a 25% da população, de acordo com os dados do IBGE.⁸

Com menor expressão em relação ao valor da produção total do município, a agricultura estava baseada, principalmente, no cultivo da mandioca e feijão, como se pode observar na tabela 2.

Tabela 2 – Produção agrícola de Vitória da Conquista, 1967

Produtos agrícolas	Valor da produção (em 1000 NCr\$)	% da produção
Mandioca	205	23,4
Feijão	180	20,6
Sisal ou agave	97	11,1
Banana	86	9,8
Mamona	75	8,6
Outros*	233	26,5
TOTAL	876	100,0

Fonte: IBGE. *Coleção de Monografias- Vitória da Conquista, Bahia* 2. ed, n. 436, 1969.

* Em outros produtos incluem-se milho, laranja, algodão, batata-doce, abacaxi, fava, cana-de-açúcar, arroz, café, uva, manga, melancia, fumo, batata-inglesa, amendoim, abacate.

Estes dados permitem perceber, como fez salientar Tanajura (1992, p. 89), a forte presença da agricultura de subsistência, voltada ao atendimento das necessidades básicas dos próprios habitantes da região.

Resta avaliar o peso da produção industrial na economia do município. Milton Santos destaca que na Bahia, em 1955, dos 956 estabelecimentos estatisticamente considerados como indústrias, 514 estavam na capital, e conclui: “uma primeira característica da indústria baiana é a sua fraqueza e uma segunda característica a sua concentração em Salvador” (SANTOS, 1959, p. 3). Na região sudoeste do estado, no final da década de 1950, Vitória da Conquista e Itapetinga – duas das cidades abarcadas pela Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista – encontravam-se quase iguais em número de estabelecimentos industriais. Entretanto, alguns contrastes devem ser ressaltados:

⁷ Cf. IBGE. *Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*. v. VII. Rio de Janeiro: IBGE, 1960, p. 365.

⁸ IBGE. *Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*. v. VII. Rio de Janeiro: IBGE, 1960, p. 10.

enquanto Itapetinga ostentava um número superior de operários, Vitória da Conquista possuía força motriz maior e valor da produção mais expressivo, como pode ser conferido nas Tabelas 3 e 4.

Tabela 3 – Aspectos gerais da atividade industrial em municípios da Região Sudoeste da Bahia, em 1959

Município	Nº de estabelecimentos	Pessoal ocupado		Força motriz (c.v)	Média mensal dos operários ocupados
		Total	Operários		
Itambé	16	125	80	430	81
Itapetinga	102	645	562	514	545
Vitória da Conquista	98	622	507	926	581

Fonte: IBGE. *Censo Industrial de 1960*. Sergipe – Bahia – Minas Gerais. v. III, t. IV.

Tabela 4 – Aspectos gerais da atividade industrial em municípios da Região Sudoeste da Bahia, em 1959 (em Cr\$)

Município	Salários e vencimentos pagos		Despesas de consumo		Valor da produção	Valor da transformação industrial
	Total	Operários	Total	Matérias-primas		
Itambé	3 677	2 682	55 333	49 627	135 976	80 643
Itapetinga	22 293	20 122	84 657	79 489	171 655	86 998
Vitória da Conquista	22 210	18 647	134 838	127 000	248 975	114 137

Fonte: IBGE. *Censo Industrial de 1960*. Sergipe – Bahia – Minas Gerais. v. III, t. IV.

Uma década depois, em 1970, como pode ser visualizado nas Tabelas 5 e 6, os índices já indicavam a liderança de Vitória da Conquista, com 137 estabelecimentos industriais no ramo industrial (apesar de Itapetinga apresentar uma maior despesa nessa área de atividade econômica).

Tabela 5 – Dados gerais das atividades industriais de municípios da Região Sudoeste da Bahia, em 1970

Municípios	Número de estabelecimentos	Pessoal ocupado		Média mensal de pessoal ocupado
		Total	Ligado à produção	
Itambé	20	131	106	116
Itapetinga	135	695	403	712
Vitória da Conquista	137	789	543	756

Fonte: IBGE. *Censo industrial de 1970*. Bahia. v. IV, t. XIII.

Tabela 6 – Dados gerais das atividades industriais de municípios da Região Sudoeste da Bahia, em 1970 (Em NCr\$)

Municípios	Salários		Despesas diversas	Despesas com as operações industriais *		Valor da produção	Valor da transformação industrial
	Total	Pessoal ligado à produção		Total	Matérias-primas, materiais e componentes		
Itambé	196	150	173	577	523	1 184	607
Itapetinga	1 618	1 056	1 973	10 814	10 164	15 814	5 000
Vitória da Conquista	1 379	838	1 372	8 406	7 990	15 537	7 131

Fonte: IBGE. *Censo industrial de 1970*. Bahia. v. IV, t. XIII.

* Matérias-primas, materiais e componentes, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, serviços industriais prestados por terceiros e despesas com trabalhadores em domicílio.

No tocante às atividades comerciais, há registros de que, na década de 1950, Vitória da Conquista mantinha transações com as praças de Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo. A cidade importava tecidos, ferragens, bijuterias, utilidades domésticas, produtos farmacêuticos, estivas

em geral, entre outros produtos, e exportava gado, carne salgada, charque, couros e peles, farinha de mandioca, madeira em tábuas, mamona, feijão, milho, manteiga e café.⁹

Por sua extensa área de abrangência e pela presença dos dois eixos rodoviários que a atravessavam, Vitória da Conquista consolidou-se, na década de 1960, como um importante entreposto comercial: o comércio local mantinha uma clientela oriunda de, aproximadamente, 50 municípios circunvizinhos, alguns, inclusive, do norte de Minas Gerais.¹⁰ Além disso, a cidade contava com uma estrutura bancária composta por 12 agências¹¹, fator de atração aos habitantes de regiões vizinhas, que iam tratar de assuntos financeiros e usufruir do comércio e serviços ofertados. Em 1965, um comerciante da cidade, em veículo da imprensa regional, aludia ao “progresso comercial conquistense espantoso”.¹²

Efetivamente, em dez anos, de 1960 a 1970, houve um aumento de 24,4% na quantidade de estabelecimentos comerciais varejistas em Vitória da Conquista.¹³ Com 1.041 lojas, o município era líder da Região Sudoeste. O crescimento é ainda mais evidente no que diz respeito ao comércio atacadista, que avançou em 32,8% no período, apesar de o número de empreendimentos ser numericamente inferior em relação aos varejistas.

De singular importância no cenário econômico regional eram as feiras livres, geralmente realizadas entre as sextas-feiras e os domingos. A principal, localizada no centro de Vitória da Conquista, considerada a maior do interior da Bahia, de acordo com Tanajura (1992, p. 95), aglutinava feirantes e consumidores do comércio de frutas, hortaliças, raízes, farinha de mandioca, produtos artesanais, biscoitos, utensílios, doces, artefatos de barro etc.¹⁴

A CRIAÇÃO DA JCJ DE VITÓRIA DA CONQUISTA

O crescimento da economia e a ampliação do mercado de mão de obra são os elementos que compõem o cenário no qual se insere o esforço do Poder Executivo local para a implantação, no município de Vitória da Conquista, de uma instância da Justiça do Trabalho. O projeto que visava a criação da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista começou a tramitar na Câmara dos Deputados em 1961.¹⁵ Até esse ano, existiam na Bahia apenas seis juntas, três na capital e três no interior, estas últimas localizadas nas cidades de Itabuna, Valença e Cachoeira. Na ausência do judiciário trabalhista, a justiça civil tinha a competência sobre os julgamentos de causas trabalhistas na maioria dos municípios. Como destaca Edinaldo Souza (2012, p. 26), “permanecia, portanto, sobre amplo território, a jurisdição dos juízes de Direito”.

O parecer do deputado Clemens Sampaio (PTB-BA), baiano, advogado e relator da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, escrito em agosto de 1961, é enfático: “o Estado da Bahia, com uma população em torno de seis milhões de habitantes está dividido em duzentos e um municípios e possui atualmente, apenas três Juntas de Conciliação e Julgamento de nossa já tão conceituada Justiça do Trabalho”.¹⁶ Sampaio ressaltava a necessidade de se atender às constantes solicitações da classe trabalhadora da “região fumageira, da Zona Sanfranciscana, do Sudoeste e do Sul do Estado da Bahia, até [então] prejudicadas pela morosidade que [presidia] as decisões judiciais

⁹ IBGE. *Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*. v. XXI: Municípios do Estado da Bahia 2. Rio de Janeiro: IBGE, 1958. p. 418.

¹⁰ IBGE. *Coleção de Monografias*, 436. Vitória da Conquista, Bahia, 1969, p. 12

¹¹ IBGE. *Coleção de Monografias*, 436. Vitória da Conquista, Bahia, 1969, p. 12.

¹² Progride o comércio conquistense. *O Sertanejo*, Vitória da Conquista, ano III, n. 132, 7 ago. 1965.

¹³ IBGE. *Censos comercial e dos serviços de 1960*. Sergipe-Bahia. Vol. IV, Tomo V; IBGE. *Censo Comercial 1970 – Bahia*. Vol. VI, Tomo XIII.

¹⁴ Cf. IBGE. *Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*. v. XXI: Municípios do Estado da Bahia 2. Rio de Janeiro: IBGE, 1958. p. 417.

¹⁵ Cf. BRASIL. Senado Federal. *Projeto de Lei Complementar nº 80/1962* (n. 2.668/1961 na Câmara dos Deputados).

¹⁶ BRASIL. Senado Federal. *Projeto de Lei Complementar nº 80/1962* (n. 2.668/1961 na Câmara dos Deputados). p. 8

sobre os direitos reclamados e levando-se em conta a alta densidade populacional dessas regiões e ainda mais a contribuição à economia nacional”.¹⁷

Em 23 de agosto de 1961, a criação da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista, contemplando em sua jurisdição o próprio município-sede e os municípios de Itambé e Itapetinga, se efetivou com a aprovação do projeto de lei que objetivava ampliar a quantidade de tribunais trabalhistas de primeira instância da 5ª Região. Em emenda oferecida ao projeto, encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça, de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças, em abril de 1962, o Deputado Federal Régis Pacheco (PSD-BA) tentou expandir a jurisdição da junta de Vitória da Conquista para mais seis municípios (Itororó, Macarani, Encruzilhada, Tremedal, Condeúba e Brumado), mas não obteve êxito.

Em junho de 1962, o texto final do projeto foi encaminhado para votação no Senado Federal, que, em sessão extraordinária realizada em 8 de agosto de 1962, o aprovou e enviou para a sanção do presidente João Goulart. O projeto foi sancionada no mesmo mês e publicado, sob a forma de lei, no Diário Oficial da União, em 03 de setembro. Nascia, ainda no papel, a Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista, assim como outras nove juntas no interior e mais uma na capital da Bahia. O Poder Executivo Federal autorizou, ainda, um crédito especial ao Poder Judiciário, até o limite de Cr\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da lei.¹⁸

Um ano depois, em novembro de 1963, se concretizou a inauguração da instância da Justiça do Trabalho em Vitória da Conquista. As expectativas em relação à criação da junta foram expressas em matéria publicada no jornal conquistense *O Combate*.¹⁹ Para as autoridades que lutaram pela implantação da sessão judiciária e para os setores da sociedade local que se manifestavam por meio do veículo de comunicação, a junta significava a possibilidade de ver as questões entre patrões e empregados resolvidas “à vista da lei e pelos meios competentes”.

Como salienta Belarmino Souza (2010, p. 20), “com perfil identificável com o populismo da era varguista”, *O Combate* não sobreviveria aos acontecimentos pós-64. Sob os nefastos efeitos do Golpe, o jornal foi censurado e proibido de circular. A repressão que se seguiu ao Golpe também teve efeitos dramáticos sobre a recém-implantada Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista. Franklin Ferraz Neto, o jovem bacharel em direito que, em 1963, assumira o cargo de juiz presidente substituto da junta foi preso por tropas federais em 6 de maio de 1964, sob as acusações de ser comunista e de integrar o Grupo dos Onze, organizado por Leonel Brizola (VIANA, 1982, p. 167). Também foram levados à prisão, na capital da Bahia, outros personagens considerados suspeitos de ter alguma ligação com o Grupo dos Onze ou aqueles que haviam manifestado alguma aproximação com a “ideologia comunista”. Dentre esses estavam alguns sindicalistas, como Alcides Araújo Barbosa (presidente do Sindicato dos Comerciantes), Altino Pereira (presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil) e Edvaldo Silva (presidente da Associação dos Panificadores), como destaca Oliveira (2014, p. 152).

Reproduzia-se, em Vitória da Conquista, o mesmo cenário de repressão e perseguição que, em todo o Brasil, atingia lideranças de trabalhadores. Outros fatos ocorridos na Bahia são apresentados por Oliveira Junior em texto que integra o Relatório da Comissão Nacional da Verdade (BRASIL, 2014, p. 77)

¹⁷ BRASIL. Senado Federal. *Projeto de Lei Complementar nº 80/1962* (n. 2.668/1961 na Câmara dos Deputados). p. 8-9

¹⁸ BRASIL. *Lei nº 4.124, de 27 de agosto de 1962*. Cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 5ª Região da Justiça do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4124.htm>. Acesso em: 03 mar. 2015.

¹⁹ Vida sindical em Conquista. *O Combate*. Vitória da Conquista, ano XXXII, n. 116, 24 nov. 1962.

Quatro sindicalistas foram presos dentro da Refinaria Landulpho Alves [São Francisco do Conde-BA], em abril de 1964, e transportados em viatura da Petrobras. O dirigente do Sindicato dos Petroleiros da Bahia e deputado do Partido Socialista Brasileiro, Mário Soares Lima, ficou preso com mais 100 pessoas, a maioria trabalhadores, no quartel de Barbalho [em Salvador], sofrendo espancamentos, torturas e simulações de fuzilamento. Quando liberados, foram ameaçados: seriam presos novamente, caso fossem vistos próximos à refinaria. Dentre os trabalhadores presos, destacam-se dois casos que tiveram graves sequelas após as sessões de tortura: o operário Milton Coelho ficou cego e o vigilante Manoel Jerônimo de Carvalho, o “Decado”, suicidou-se.

Em Vitória da Conquista, a prisão do juiz do trabalho, assim como a do prefeito da cidade, confirma o desconforto de setores conservadores da sociedade conquistense em relação à atuação e às iniciativas de apoio do governo local às propostas reformistas do presidente João Goulart, a exemplo da ampliação do número de tribunais trabalhistas no interior do país. O prefeito José Pedral Sampaio tinha consciência de que a instalação da Justiça do Trabalho em Vitória da Conquista, em 1963, “trouxe preocupação aos proprietários rurais e grandes comerciantes locais”, como destaca Dias (2009, p. 78).

Com a prisão do juiz trabalhista, todas as audiências da JCJ de Vitória da Conquista foram adiadas. No processo nº 90/64 aparecia a seguinte justificativa para o adiamento: “em razão de não ter comparecido o Sr. Suplente de Juiz Presidente, Dr. Franklin Ferraz Neto, por ter sido detido, nesta cidade, por tropas federais”.²⁰ O bacharel Jaime Correia assumiu a presidência da Junta, na condição de juiz, em junho de 1964. O novo magistrado do trabalho é apresentado pelo jornal *O Sertanejo* como um “democrata sincero, perfeitamente integrado nos postulados da Revolução que derrubou o pelego-comunismo no Brasil.” O periódico, que defendia a posição dos militares e dos civis que haviam deflagrado o Golpe de 1964 e dos conservadores da União Democrática Nacional (UDN) na cidade, era um crítico ferrenho da atuação de Franklin Ferraz e comemorou a nomeação de Jaime Correia: “Vitória da Conquista, agora, vai conhecer Justiça do Trabalho, tendo à frente desse importante sactor [*sic*] um magistrado digno”. Para os editores, Franklin Ferraz era um dos propulsores do comunismo e do contragolpe e o seu “silenciamento” traria de volta a paz e a justiça à cidade: “Não mais haverá pregações subversivas. Não se verão conselhos de invasão de terras. Os patrões, num Tribunal, realmente justo e equânime, terão vez, quando defenderem causas justas”.²¹

Como salienta Santos (2013, p. 4), apesar de o inquérito instaurado para averiguar as acusações contra Ferraz Neto não ter conseguido reunir provas suficientes que pudessem incriminá-lo, ele não mais retornou ao posto de juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista. Ficou preso por volta de 60 dias em Salvador. Posto em liberdade, retornou a Vitória da Conquista apenas para exercer a profissão de advogado, como informa Viana (1982, p. 345). Curiosamente, em 7 de janeiro de 1965, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com sede em Salvador, ainda solicitava, por meio de telegrama, ao novo juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista, “informações sobre o paradeiro do Dr. Franklin F. Neto”.²²

Franklin Ferraz Neto, “o advogado que apresentou e conseguiu, em conjunto com o prefeito, a instalação da Justiça do Trabalho e foi nomeado seu primeiro juiz” (DIAS, 2009, p. 79), faleceu em 1968, ainda jovem, em decorrência de um câncer, antes de ser julgado pela Justiça Militar.

²⁰ LHIST/Uesb. Fundo: TRT5/Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista. Seção: Processos Trabalhistas. Processo nº 90/64.

²¹ *O Sertanejo*, ano II, n. 82, Vitória da Conquista, 6 jun. 1964.

²² LHIST/UESB. Seção Códices. Livro de Registro de Protocolo, 1965, p. 38.

A intervenção na Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista foi apenas um exemplo do que ocorreu no Brasil a partir do Golpe Militar de 1964. Como salienta Larissa Corrêa (2011, p. 54), “percebe-se que a composição dos magistrados passou a ser mais rigorosamente controlada do que no período anterior”. Correia destaca ainda a perseguição a trabalhadores, advogados e sindicalistas que atuavam em São Paulo: “imediatamente após o golpe militar, o escritório montado por um grupo de advogados sindicalistas foi invadido pelos agentes do Deops. Alguns deles conseguiram fugir, outros foram chamados para depor” (CORRÊA, 2011, p. 54-55). Já Claudiane Silva (2010, p. 84), que estudou a atuação do TRT do Rio de Janeiro no período da ditadura, ressalta: “é sabido que pelo menos um magistrado foi processado pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro por ato subversivo na fundamentação de suas sentenças”.

Em contraste com a prisão e privação vivenciadas por juízes de tribunais de primeira e segunda instância, alguns magistrados do TST, em evidente esforço para assegurar o poder que emanava do cargo de ministro, não ousaram destoar do novo regime (LUCE, 2013, p. 357) e o TST acabou fortalecido pelo movimento que tomou as rédeas do poder no Brasil pós-1964. Elucidativo para compreender a posição do Tribunal Superior do Trabalho e a carga ideológica do movimento golpista é o discurso proferido pelo ministro Júlio Barata:

O movimento militar e popular que varreu deste país os focos de corrupção e da subversão, encontrou, assim, a Justiça do Trabalho, a vanguarda política e a retaguarda jurídica, de que precisava e precisa, para que o surto da condição nova não redundasse ou redunde na frustração dos que se deixaram iludir pela mentira marxista, e ao mesmo tempo, não se fizesse nem se faça arauto e escudo de aspirações reacionárias, incompatíveis com o programa de justiça social, de pureza cívica, de reformismo sensato.²³

O ministro Barata entende os partidários do movimento que levou ao Golpe como representantes do bem em luta contra o mal, encarnado no comunismo, e aponta para a natureza subversiva do governo deposto. Publicado na Revista do TST, o seu discurso é eivado de assertivas por meio das quais ele busca comparar e diferenciar a ação da justiça do trabalho do que ele entende como o comunismo: “o comunismo prega a luta de classes. A Justiça do Trabalho defende a harmonia entre o empregado e o empregador”.²⁴

O pensamento de Barata permite entender como a Justiça do Trabalho haveria de se tornar uma peça fundamental na engrenagem da estrutura trabalhista, mitigadora de conflitos, que o novo regime trataria de fomentar. Logo ao assumir o controle do poder Executivo, o Comando Supremo da Revolução tratou de desmistificar supostos rumores que se propagavam de que haveria cortes na legislação e no Judiciário Trabalhista. O Comando se apressa em esclarecer que a Justiça do Trabalho permaneceria em pleno funcionamento “em sua missão de defesa dos justos interesses e de harmonizar as divergências entre empregados e empregadores”, como destaca Cesarino Junior (apud DINIZ, 1995, p. 65).

Com o claro intuito de alargar e interiorizar o poder do Estado como regulador das relações trabalhistas, mitigador da “luta de classes” e promotor da “paz social”, houve um considerável

²³ Discurso de saudação ao Presidente proferido pelo Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Rio de Janeiro, período de 1967 a 1968, 1969. p. LXVIII

²⁴ Discurso de saudação ao Presidente proferido pelo Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Rio de Janeiro, período de 1967 a 1968, 1969. p. LXVII

aumento no número de Juntas de Conciliação e Julgamento em todo o país. Em 1964, existiam 137 juntas no Brasil. Em 1984, este número chegou a 382, de acordo com Delgado e Delgado (2011, p. 110). Contudo, diante do quadro de repressão instaurado a partir do Golpe, dos atos institucionais que lhe seguiram e dos parâmetros do “novo trabalhismo”, associado à ampla política de segurança nacional, a Justiça do Trabalho se viu limitada para promover a integração ou indenização de trabalhadores demitidos.²⁵

Além da ampliação do número de Juntas de Conciliação e Julgamento, é também significativo o aumento do volume de ações ajuizadas na Justiça do Trabalho, nas quatro últimas décadas do século XX, em todo o país. As razões dessa “hipertrofia” do judiciário trabalhista são apontadas por Arnaldo Süssekind (2001, p. 20): a) *alta rotatividade da mão-de-obra*, o que implicou em um aumento das reclamações dos trabalhadores despedidos; b) excesso de *empregados não registrados*, os quais ajuízam reclamações quando dispensados; c) *abuso de contratos simulados*, sob o rótulo de terceirização ou de cooperativa de trabalho, com a evidente intenção de encobrir verdadeiras relações de emprego, situação em que os prestadores de serviços trabalham sob o poder de comando (diretivo, hierárquico e disciplinar) da empresa contratante; d) conscientização quanto aos seus direitos por parte de *trabalhadores rurais e domésticos*; e) *excesso de leis e medidas provisórias* inovando ou modificando o ordenamento legal, *com afronta ao bom direito*, inclusive a princípios e normas constitucionais; f) complexas regras processuais, com muitos recursos e insuficientes depósitos, cujo levantamento simplificaria a liquidação das sentenças; g) *cultura desfavorável à mediação* de terceiros e à *arbitragem* para a solução das controvérsias trabalhistas, sobretudo no que tange aos conflitos coletivos. Süssekind (2001, p. 21) destaca, ainda, o papel dos vários planos econômicos que, à época, “feriram direitos adquiridos, motivando milhares de ações trabalhistas”.

Thelio da Costa Monteiro, presidente do TST no ano de 1968, acrescenta, às causas apontadas por Süssekind para o crescimento do número de processos, as consequências da aplicação da Lei n.º 5.562, de 12 de dezembro de 1968:

[A Lei 5562/1968] proporcionou um aumento considerável na soma de encargos atribuídos à Justiça do Trabalho, principalmente às Juntas, deferindo a estas a tarefa de homologação no caso de rescisão dos contratos de trabalho, após três meses, o que veio sobrecarregar o trabalho das Juntas de Conciliação e Julgamento, às quais já estava afeta também a homologação dos acordos, com fundamento na Lei do FGTS (MONTEIRO, 1969, p. XIV).

O autor destaca, ainda, outros fatores que impulsionaram a demanda de trabalhadores pela Justiça do Trabalho, comprovada pelo aumento da movimentação processual:

a) incremento da economia nacional, sobretudo na indústria, o que leva, inevitavelmente, à oferta de maiores empregos com o conseqüente aumento das demandas trabalhistas; b) aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural, o qual, apesar de sancionado em 1963, só com sua ampla divulgação, e a formação dos sindicatos rurais, vai-se tornando realidade; c) Competência constitucional da Justiça do Trabalho para dirimir questões em que são partes entidades de direito público interno, quando seus servidores estão sujeitos à CLT. (MONTEIRO, 1969, p. XIV)

²⁵ Ac. De 13.12.66 – Relator: Ministro Floriano Maciel – Publicado no Diário Oficial, Parte III, de 23 de dezembro de 1966 - TST-626/66. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Rio de Janeiro, 1967 a 1968, 1969, p. XLII

Em Vitória da Conquista, como no resto do país, o ritmo da movimentação processual na Junta de Conciliação e Julgamento (Tabela 7) pode ser associado à credibilidade adquirida pela Justiça do Trabalho como um espaço legítimo de negociações

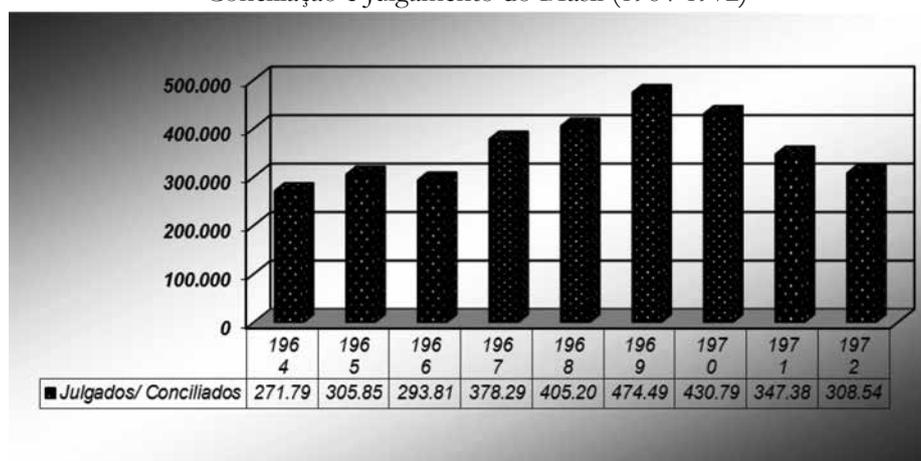
Tabela 7 – Movimentação processual na JCJ de Vitória da Conquista (1963-1972)

Ano	Total de processos
1963	18
1964	278
1965	409
1966	500
1967	504
1968	500
1969	627
1970	397
1971	323
1972	347
Total	3885

Fonte: Acervo do Laboratório de História Social do Trabalho - LHIST/UESB

Assim como ocorre no plano local, um ligeiro refluxo é verificado, em âmbito nacional, no volume de ações ajuizadas, nos anos iniciais da década de 1970, como pode ser visualizado no Gráfico 1. A principal hipótese para esta queda pode ser sustentada na análise da conjuntura política do período, que ficou conhecido como “anos de chumbo”, especialmente na forte repressão ao movimento sindical que, por natureza, estimulava a apresentação de ações individuais ou coletivas de trabalhadores.

Gráfico 1 – Movimentação processual nas Juntas de Conciliação e Julgamento do Brasil (1964-1972)



Fonte: Tribunal Superior do Trabalho

Apesar da importância, eficácia e celeridade da Justiça do Trabalho brasileira (e dos sujeitos que lhes dão vida e sentido), durante muito tempo esse setor do judiciário esteve mergulhado numa “tradição do desprestígio”, assim como o próprio Direito do Trabalho, visto como algo menor entre os direitos objetivos, como destaca Gomes (2006, p. 63): “as características ‘inovadoras’ da Justiça

do Trabalho – acessibilidade, gratuidade, oralidade, por exemplo – eram apreendidas como marcas de negatividade, e o juiz do trabalho tinha sua condição de magistrado rebaixada”.

Além disso, conforme Schritzmeyer (2012), a Justiça do Trabalho estava desprovida (como até hoje) da performática e da teatralidade que dá identidade aos outros ramos do Judiciário e do Direito. No plano local, Uady Bulos, advogado que atuou em Vitória da Conquista desde 1966 conta ter ouvido de um colega de profissão que a Justiça do Trabalho era uma “justiça do tamanco”, justamente por lidar com reclamantes que “são pobres de chinelo, assim sucessivamente...”²⁶

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação da Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória da Conquista representou a concretização de um canal para a exteriorização de reclamações e de um espaço de negociações em torno de querelas trabalhistas em uma cidade marcada, desde a década de 1940, pelo crescimento de setores da economia e da vida urbana, de modo que até o início dos anos 1970 ela veria consolidado o seu papel como capital de uma vasta região do interior baiano. É possível entrever a conjuntura econômica e social que favoreceu a disseminação de informações, entre os trabalhadores, sobre as vantagens de submeter suas demandas ao Judiciário Trabalhista e sobre a eficácia da Justiça do Trabalho na arbitragem ou para a promoção de acordos. O aumento gradativo de processos, de casos conciliados e julgados, são os sintomas mais evidentes da formação de um sentimento e de uma cultura de busca e luta por direitos e que toma o judiciário trabalhista como espaço privilegiado de expressão. A contragosto dos patrões, os trabalhadores buscaram na Justiça do Trabalho a oportunidade de obter êxito nos pedidos fixados nas petições iniciais. Eles buscaram a mediação da Justiça do Trabalho após o término do vínculo empregatício, circunstância em que, provavelmente, já não se sentiam, ao contrário do que deveria ocorrer no cotidiano do trabalho, constrangidos pela presença dos patrões ao desafiarem e, mais do que isso, questionarem seu poder em instância jurídica competente.

AN ECONOMIC HISTORY AND OF THE LABOR COURT IN VITÓRIA DA CONQUISTA, 1963-1972

ABSTRACT

The article presents and discusses the scenario that generated the need to create and organize a first instance of the Labor Court - the Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ) - in the city of Vitória da Conquista (Bahia, Brazil), inaugurated in 1963. Like background of this process, the text discusses the factors that transformed Vitória da Conquista into the “capital of southwestern Bahia”.

KEY WORDS: *Economic History. Labor Court. Vitória da Conquista.*

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Textos temáticos/Comissão Nacional da Verdade*. Brasília: CNV, 2014. [Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 2]

CORRÊA, L. R. *A tessitura dos direitos: patrões e empregados na Justiça do Trabalho, 1953-1964*. São Paulo: LTr, 2011.

²⁶Acervo do LHIST/Uesb. Entrevista de Uady Bulos concedida a Vitor Moraes Guimarães, 2013.

DELGADO, M. G.; DELGADO, G. N. Justiça do Trabalho: 70 anos de Justiça Social. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Brasília, v. 77, n. 2, p. 103-115, abr/jun 2011.

DIAS, J. A. O golpe de 1964 e as dimensões da repressão em Vitória da Conquista. In: ZACHARIADHES, G. C. (Org). *Ditadura militar na Bahia: novos olhares, novos objetos, novos horizontes*. Salvador: EDUFBA, 2009. p. 69-88.

DINIZ, B. D. *Organização sindical brasileira: a organização sindical brasileira e a pluralidade sindical no estado democrático de direito*. Cuiabá: Editora da UFMT, 1995.

FERRAZ, A. E. Q. *O urbano em construção*. Vitória da Conquista: um retrato de duas décadas. Vitória da Conquista: Edições Uesb, 2001.

GOMES, A. C. Retrato falado: a Justiça do Trabalho na visão de seus magistrados. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 37. p. 55-79, jan- jun 2006.

LUCE, F. O domínio da lei na região do cacau: a Justiça do Trabalho e o Estatuto do Trabalhador Rural. In: GOMES, A. C.; SILVA, F. T. (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua História: os direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2013. p. 349-398.

MONTEIRO, T. C. Relatório da Justiça do Trabalho relativo ao ano de 1968. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Rio de Janeiro, período de 1967 a 1968, p. XIII- XVIII, 1969.

OLIVEIRA, J. M. *Uma conquista cassada: cerco e fuzil na cidade do frio*. Salvador: Assembleia Legislativa, 2014.

PASSOS, S. A. *Vitória da Conquista, cidade e região*. 1995. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1995.

PRADO JÚNIOR, C. *Evolução política do Brasil* e outros estudos. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SANTOS, L. F. Franklin Ferraz Neto e o Golpe de 1964: repercussões da ditadura militar na magistratura trabalhista de Vitória da Conquista. VI ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA- ANPUH/BA. *Anais Eletrônicos...* Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, Ilhéus, Bahia, 2013. Disponível em: <http://anpuhba.org/wp-content/uploads/2013/12/Lorena-Farias-Santos-ST09.pdf>.

SANTOS, M. *Fatores que retardam o desenvolvimento da Bahia: a falta de indústrias*. Salvador: Imprensa Oficial da Bahia, 1959.

SCHRITZMEYER, A. L. P. *Jogo, ritual e teatro: um estudo antropológico do Tribunal do Júri*. São Paulo: Terceiro Nome, 2012.

SILVA, C. T. *Justiça do Trabalho e ditadura civil-militar no Brasil (1964-1985): atuação e memória*. 2010. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

SILVA, F. T. The Brazilian and Italian Labor Courts: comparative notes. *International Review of Social History*, Amsterdã, v. 55. p. 381-412, 2010.

SOUSA, M. A. S. *A Conquista do Sertão da Ressaca: povoamento e posse da terra no interior da Bahia*. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2001.

SÜSSEKIND, A. História e perspectivas da Justiça do Trabalho. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Brasília, v. 67, n. 4, p. 15-27, out./dez. 2001.

TANAJURA, M. *História de Conquista: crônica de uma cidade*. Vitória da Conquista: [s.n.], 1992.

VIANA, A. L. *Revista Histórica de Conquista*. Vitória da Conquista: [s.n.], 1982.